



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/69 de 24 de abril de 1969.-

SÚMULA: autoriza compra de uma área de terreno/ destinada a extração de materiais de re vestimentos da rodovias.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, José Pedrosa de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra do Sr. Valdomiro Terêncio de Lara uma área de terras rural medindo 3/4(três quartas) de alqueire paulista;

§ 1º)- O imóvel a que se refere o presente artigo será destinado à extração de materiais de revestimento de rodovias;

Artº. 2º)- O valor de compra referida no artigo anterior / será de R\$=1.500,00(hum mil e quinhentos cruzeiros novos) para pagamento à vista;

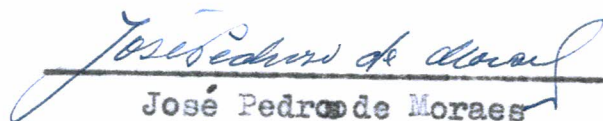
§ 1º)- O pagamento mencionado no presente artigo deverá ser feito mediante escrituração pública, em nome do Município/ de Rio Branco do Sul, do imóvel em referência;

§ 2º)- Para atender as despesas mencionadas neste artigo, bem como as referentes a documentação, correrão por conta da verba:5.0 - 5.1/ 4.2.1.0 do Orçamento Vigente(lei nº 11/68 de 10/12/68;

Artº. 3º)- O Poder Executivo deverá determinar a medição e demarcação da área que passará a fazer parte do Patrimônio Municipal, bem como colocar uma placa com dizeres que identifique a propriedade;

Artº. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1969.-



José Pedrosa de Moraes

Prefeito Municipal